

**PARECER Nº 1010/2012 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 283/10**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Marcelo Aguiar, “dispõe sobre a priorização do uso de agregados reciclados, oriundos de resíduos sólidos de construção civil, em obras e serviços de asfaltamento, pavimentação e recapeamento nas vias e logradouros, no município de São Paulo e dá outras providências.” Nesse sentido, dispõe a iniciativa que as contratações de obras e serviços públicos de asfaltamento, pavimentação e recapeamento devem prever, nos respectivos projetos e especificações técnicas, em caráter prioritário, o emprego dos referidos insumos alternativos. Dispõe, também, que os agregados reciclados oriundos de resíduos sólidos da construção civil devem ser relacionados, previamente, em tabela de custos oficial adotada pelo Poder Executivo. Dispõe que ficam dispensadas do cumprimento de tais disposições e respectiva regulamentação as obras, desde que justificado por meio de estudo técnico e jurídico, nas seguintes situações: I – executadas em caráter emergencial; II – em que a utilização dos insumos alternativos seja tecnicamente inconveniente; III – quando houver disponibilidade, no mercado de material beneficiado com características adequadas, e de melhores preços e conveniência à obra. Justificativa o autor, dentre outros argumentos, que a utilização de agregados reciclados nas obras de pavimentação e recapeamento vai facilitar a drenagem pluvial e a absorção da água pela superfície por meio da infiltração, pois o piso permeável captura a água da chuva e permite que ela infiltre diretamente no solo, aliviando assim, o sistema público de drenagem. Alega que o piso permeável armazena menos calor, auxilia na redução do aquecimento das áreas urbanas e facilita também a sobrevivência da arborização localizada em áreas pavimentadas, por permitir a chegada de ar e água até as raízes das plantas, de modo a contribuir para a minimização dos efeitos do aquecimento global. A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela constitucionalidade e legalidade da proposta. A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente à aprovação do projeto, nos termos de substitutivo apresentado com a finalidade de adequar o texto aos aspectos técnicos pertinentes à matéria. A iniciativa reveste-se de relevante interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 27.06.2012.

Alfredinho Cavalcante – PT – Presidente

Gilson Barreto – PSDB– Relator

Souza Santos – PSD

Noemi Nonato – PSD

José Ferreira Zelão – PT